

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 384 de 31/01/1984

DECRETO Nº 4601/84
de 31 de janeiro de 1984

PRORROGADO O PRAZO PELO DECRETO Nº 6625/89

Dispõe sobre permissão de uso de área pública, localizada no bairro de Eugênio de Melo.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica dos Municípios, Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1999, artigo 39, item VI combinado com o artigo 65 parágrafo 3º;

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica permitida à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A., pessoa jurídica, de direito privado, com sede em São Paulo, à Rua XV de Novembro, 111 - Capital, com CGC nº 43.073.394/0001, devidamente representada, a título precário e gratuito, o uso de uma sala situada no prédio da Sub-Prefeitura de Eugênio de Melo, à rua XV de Novembro, 259.

Artigo 2º - A permissão a que se refere o artigo anterior destinar-se-á ao uso exclusivo do posto especial de prestação de serviços, não podendo, sob qualquer justificativa alterar o uso referido ou cedê-lo à terceiro sem autorização expressa da permitente.

Artigo 3º - A presente permissão de uso é por tempo determinado, devendo extinguir-se em 31 de janeiro de 1989, podendo, porém, ser revogada a qualquer tempo, desde que haja interesse público e para isso a Prefeitura notifique a permissionária com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que lhe assista direito a indenização de qualquer tipo de ambos os lados.

Artigo 4º - Caberá à permissionária a manutenção do imóvel, conservando-o permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Parágrafo 1º - A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel, inclusive tarifas de água e energia elétrica.

Parágrafo 2º - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusivamente da permissionária.

Artigo 5º - A permissionária se obrigará, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em

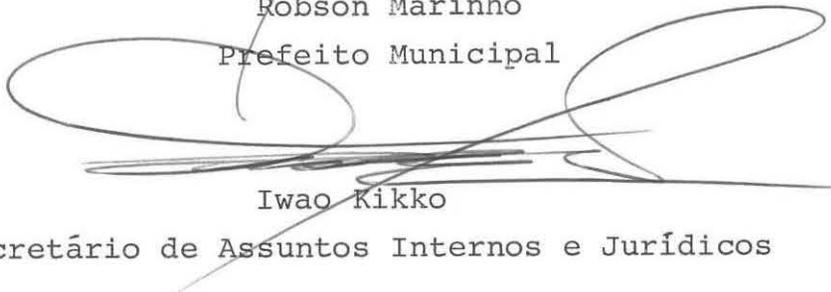
cont. do decreto nº 4601/84 - fls. 02

livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar o imóvel referido.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 31 de janeiro de 1984.


Robson Marinho
Prefeito Municipal


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.


Fortunato Júnior
Setor de Formalização de Atos